

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**

PORTARIA N° 113/2002-N, DE 22 DE AGOSTO DE2002

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado pelo Decreto de 13 de maio de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, inciso V e o art. 24 da Estrutura Regimental, anexa ao Decreto nº 3.833, de 5 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente; tendo em vista o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000; e o que consta do Processo nº 02001.003118/01-88:

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição do Conselho Consultivo do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros (PARVA Chapada dos Veadeiros), órgão integrante da estrutura do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros, criado pela Portaria IBAMA N° 062, de 20 de junho de 2001.

Art. 2º - O Conselho Consultivo do PARVA Chapada dos Veadeiros passará a ter a seguinte composição:

- I - Chefe do Parque Nacional da Chapada dos Veadeiros;
- II - um representante do IBAMA;
- III - um representante do INCRA;
- IV - um representante da comunidade científica, com atuação na região;
- V - um representante do Governo Estadual de Goiás;
- VI - um representante do Ministério Público Estadual;
- VII - um representante da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/GO;
- VIII - um representante da Prefeitura Municipal de Cavalcante/GO;
- IX - um representante da Prefeitura Municipal de Colinas do Sul/GO;
- X - um representante da Prefeitura Municipal de Teresina de Goiás/GO;
- XI - um representante da Prefeitura Municipal de São João D'Aliança;
- XII - um representante da Prefeitura Municipal de Nova Roma;
- XIII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Alto Paraíso/GO;
- XIV - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Cavalcante/GO;
- XV - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Colinas do Sul/GO;
- XVI - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Teresina de Goiás/GO;
- XVII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de São João D'Aliança/GO;
- XVIII - um representante das Organizações Não Governamentais do Município de Nova Roma/GO;
- XIX - um representante das Organizações não Governamentais do Distrito de São Jorge, Município de Alto Paraíso/GO;
- XX - um representante dos Sindicatos de Produtores Rurais dos Municípios de Alto Paraíso/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Teresina de Goiás/GO, São João D'Aliança/GO e Nova Roma/GO;
- XXI - um representante das Associações Comerciais e Industriais dos Municípios de Alto Paraíso/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Teresina de Goiás/GO, São João D'Aliança/GO e Nova Roma/GO;
- XXII - um representante da Agência Regional de Desenvolvimento Sustentável dos Municípios da Chapada dos Veadeiros - Acordo Cerrado, todos do Estado de Goiás; e
- XXIII - um representante das Associações dos Condutores de Visitantes dos Municípios de Alto Paraíso/GO, Cavalcante/GO, Colinas do Sul/GO, Teresina de Goiás/GO, São João D'Aliança/GO e Nova Roma/GO;

Parágrafo único - O Conselho Consultivo é presidido pelo(a) Chefe do PARVA da Chapada dos Veadeiros.

Art. Y - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo do PARVA Chapada dos Veadeiros estão fixados no Regimento Interno aprovado em reunião.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO JOSÉ FERNANDES BARRETO MELLO
Presidente do IBAMA